



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.769, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 78.050,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para o Rotary Club de Campos de Júlio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.488.549/0001-42, no valor de R\$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais), com objetivo apoiar financeiramente a realização do 2º Festival de Pesca Esportiva 2023.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, conta corrente: 93252-2, agência: 0804, Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à contribuição para associação, para realização do evento 2º Festival de Pesca Esportiva 2023, que atenderá seu plano de aplicação de recursos, com premiação, serviços gráficos, equipe filmagem, mídias, mão de obra, apartamentos, materiais diversos de informática, materiais diversos de limpeza, troféus, som de rua, aquisição de cordas, coletes, combustível, aluguel de jogos de mesas, mão de obra de cozinheira, refeições de equipes de trabalho.

Parágrafo único. O Rotary Club deverá reverter o lucro com investimentos na ampliação do seu banco ortopédico, bem como na aquisição de um terreno para construção de sua sede própria para contribuir com as pessoas mais necessitadas do município, devendo a entidade prestar contras dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo único dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

PROJETO: 1.068 Festival de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500

R\$ 78.050,00

Total da Suplementação

R\$ 78.050,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo terceiro, serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JULIO
Semeadando Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.769/2023.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R\$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				
CEP:		FONE:		
RESPONSÁVEL:				
CPF:		VALOR:		
DOCUMENTOS				
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*	DATA DA EMISSÃO DA NF	VALOR DA NF	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO
SALDO APLICADO		RS		
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio, de de 20_____				
_____ Presidente da Entidade ou Procurador		_____ Responsável Financeiro		

- Balancete em papel timbrado da instituição solicitante
 - Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar à procuração.

Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 1361/2023, na ordem de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com objetivo de realização do 2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio/MT.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021.

DA ESPÉCIE: Fornecimento de licença de uso de Software.

DO OBJETO: Software de Gestão de Assistência Social.

DO ADITAMENTO: Aditado o prazo de vigência contratual e reajuste de valores

VALOR: valor de R\$ 1.680,00 passando a ser o valor de **R\$ 1.730,00 (Um Mil, Setecentos e Trinta Reais)** atualizado pelo índice INPC com percentual de 2,999%

VIGÊNCIA: **Passando a ser de 02/09/2023 a 01/09/2024.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ Contratante, e TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 11.601.924/0001-60/CONTRATADO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

LEI Nº. 1.769, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 78.050,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para o Rotary Club de Campos de Júlio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.488.549/0001-42, no valor de R\$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais), com objetivo apoiar financeiramente a realização do 2º Festival de Pesca Esportiva 2023.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, conta corrente: 93252-2, agência: 0804, Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à contribuição para associação, para realização do evento 2º Festival de Pesca Esportiva 2023, que atenderá seu plano de aplicação de recursos, com premiação, serviços gráficos, equipe filmagem, mídias, mão de obra, apartamentos, materiais diversos de informática, materiais diversos de limpeza, troféus, som de rua, aquisição de cordas, coletes, combustível, aluguel de jogos de mesas, mão de obra de cozinheira, refeições de equipes de trabalho.

Parágrafo único. O Rotary Club deverá reverter o lucro com investimentos na ampliação do seu banco ortopédico, bem como na aquisição de um terreno para construção de sua sede própria para contribuir com as pessoas mais necessitadas do município, devendo a entidade prestar

contras dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo único dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

PROJETO: 1.068 Festival de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R\$ 78.050,00

Total da Suplementação R\$ 78.050,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo terceiro, serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.768, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 13.440,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(484) 3.3.90.39.00.00.2.077.01.0550 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 13.440,00

Total suplementação R\$ 13.440,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.